ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 991/95

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
RECEBIDO
12/JUL/95

AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL DE SEIS SERVIDORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO, PARA O SETOR DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar seis servidores para a Secretaria de Obras e Saneamento, para execução de redes de eletrificação rural.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo artigo 1º, se destina a suprir a necessidade temporária de servidores e terá vigência por 179 dias.

Atr. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 1995.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
1.007 - Construção de Redes de Transmissão de Energia Elétrica.
4.110 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO, aos 11 de julho de 1995.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

DARCI DA SILVA
Sec. de Administração.